AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 65/2026
PAE nº 2026/2483128
Autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme detalhamento:

Contratante	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF nº 00.368.105/0001-06.
Contratado	Senhor, ROGER ANDERSON DE SOUZA SILVA, Servidor Público Estadual, Brasileiro, Paraense, Portador do RG nº. 3095426 PC/PA e do CPF nº 611.096.732-72, residente e domiciliado à Residencial Nova Bragança, Rua Projetada B, Quadra 03, nº 12, Bairro: Abacateiro - Bragança/PA, Tel.: (91) 99396-6789, e-mail: roger.silva@policiacivil.pa.gov.br.
Descrição da contratação	Prestação de Serviço Técnico Profissional Especializado, para atender a Capacitação: III Curso de Operador de RPA na Atividade de Polícia Judiciária, como DOCENTE da disciplina, "Operações Práticas de RPA (Drone)", com carga horária de 30 (trinta) horas-aula, no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), totalizando o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), conforme descrito no PROJETO PEDAGÓGICO, o qual adere a este documento para todos os fins.
Valor estimado	R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
Fundamento da INEXIGIBILIDADE	Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dotação orçamentária	Gestão/Unidade: 40101 Função Programática: 06.128.1510.8832 Elemento de Despesa: 339036/339047 Fonte de Recursos: 01500000001 Plano Interno: 1030008832C

Belém (PA), 29 de Maio de 2026.
RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR
Delegado-Geral
Matrícula n° 5234751/1

Protocolo: 1332586

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Exmo. Sr. RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR, Delegado-Geral, resolve ratificar o Ato de Autorização de Inexigibilidade de Licitação nº 72/2026 para contratação do (a) Sr. (a). ALEXANDRE BEZERRA OLIVEIRA.
VALOR: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
Belém/PA 29 de Maio de 2026.
RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR
Delegado-Geral
Matrícula n° 5234751/1

Protocolo: 1332486

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Exmo. Sr. RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR, Delegado-Geral, resolve ratificar o Ato de Autorização de Inexigibilidade de Licitação nº 65/2026 para contratação do (a) Sr. (a). ROGER ANDERSON DE SOUZA SILVA.
VALOR: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
Belém/PA 29 de Maio de 2026.
RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR
Delegado-Geral
Matrícula n° 5234751/1

Protocolo: 1332599

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 125/26-GAB/DG/PCIPA DE 28 DE MAIO DE 2026
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas pelo Decreto Governamental s/n publicado no D.O.E. nº 36.397, de 10.10.2025;
CONSIDERANDO a Lei nº 5.810, de 24.01.1994, e a Lei nº 6.282, de 19.01.2000;
CONSIDERANDO o Processo nº 2026/2801732;
RESOLVE:
Designar o servidor BENEDITO CARDOSO DO VALE JUNIOR, Perito Criminal, matrícula nº 5156750/1, para responder pelo cargo de Chefe do Núcleo de Engenharia Aplicada, GEP-DAS-011.2, durante o período de 09.06.2026 a 07.08.2026, em virtude de Licença Prêmio da titular do cargo (Marcia de Nazaré Barbosa de Sá, MF: 5130204/2).
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 28 MAIO DE 2026.
CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor-Geral

Protocolo: 1332225

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 119/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026– GAB/DG – PCIPA
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais.
CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 9.382/21.
CONSIDERANDO, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 117.
RESOLVE:
Designar como fiscal a servidora MÁRCIA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA, matricula nº 5747040/2, e como suplente o servidor ROBSON JOSÉ FERNANDES NUNES, matricula nº 54188319/1, do Contrato Administrativo nº 004/2026 – PCIPA, celebrado com a empresa PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, que tem por objeto aquisição dos kits de extração e amplificação de DNA, exclusivos da marca Promega, responsáveis por todas as Análises de Perfis Genéticos, para atender a demanda do Laboratório de Genética Forense da Polícia Científica do Estado do Pará - PCIPA, conforme o período de vigência do Contrato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCIPA, 21 de maio de 2026.
CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor-Geral

Protocolo: 1332247

CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2026 – PCIPA
OBJETO: O objeto do presente instrumento Aquisição dos kits de extração e amplificação de DNA, exclusivos da marca Promega, responsáveis por todas as Análises de Perfis Genéticos, para atender a demanda do Laboratório de Genética Forense, desta Polícia Científica do Pará – PCIPA.
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2026
VALOR: R$ 458.117,20 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e dezessete reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 28/05/2026 a 28/05/2027
MODALIDADE: inexigibilidade nº 003/2026 – PCIPA.
FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Gestão/Unidade: 850201
Fonte: 01 500 0000 01
Programa de Trabalho: 1-06-183-1510-8268
Elemento de Despesa: 339030
Plano Interno: 1030008268C
CONTRATADA: A empresa PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.909.227/00001-70, com sede estabelecida na Rua Barão de Triunfo, nº 88, Campo Belo, São Paulo- SP, CEP: 04602-000.
ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 1332244

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 2414/2026 – DG/DHCRV/CHC/GCCFC, DE 29/05/2026.
A Diretora Geral do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e suas alterações;
CONSIDERANDO o processo 2026/2785947;
CONSIDERANDO a necessidade de renovar o credenciamento dos CFCs e empresas
capacitadoras vencidos após o advento da publicação da Resolução CONTRAN 1.020 de 1° de dezembro de 2025.
RESOLVE:
Art.1º. Prorrogar o credenciamento dos centros de formação de condutores e empresas capacitadoras credenciados e profissionais vinculados no Estado do Pará.
Art. 2º. A prorrogação a que se refere o artigo 1º, será vigente por 180 (cento e oitenta) dias, exigindo-se no ato da prorrogação o pagamento das taxas de renovação.
Art. 3º. Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.
RENATA MIRELA FREITAS G. DE SOUZA COELHO
DIRETORA GERAL
DETRAN/PA

Protocolo: 1332240

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 (PPIQ) -PSS-DETRAN/PA
A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública, em especial, os da legalidade e publicidade,
CONSIDERANDO o não preenchimento de 01(uma) vaga regular destinada aos candidatos de nível médio – cargo: Assistente de Trânsito (Pretos e Pardos), com lotação no município de Ananindeua/PA, devido a desistência do candidato ANDRÉ LUIS SILVA DE SILVA DE SOUZA, inscrição nº 20260481413646,

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – PCIPA

RESUMO

CONTRATANTE
Polícia Cientifica do Pará | Autarquia Estadual
CNPJ nº 03.664.871/0001-06

CONTRATADA
Promega Biotecnologia do Brasil LTDA
CNPJ nº 11.909.227/00001-70

OBJETO
Aquisição dos kits de extração e amplificação de DNA, exclusivos da marca Promega, responsáveis por todas as Análises de Perfis Genéticos, para atender a demanda do Laboratório de Genética Forense, desta Polícia Científica do Pará – PCIPA.

ENTREGA
Forma: O bem deve ser entregue um duas parcelas, sendo a primeira até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.
Local: O bem deve ser entregue na sede da CONTRATANTE, no setor da Gerência de Almoxarifado (GNA), localizada na Avenida Mangueirão, nº 174, Bairro Mangueirão – Belém/PA – CEP: 66.640-480, CNPJ: 03.664.871/0001-06, Inscrição Estadual: Isento, TEL/FAX: (91) 3198-3800/ 3830. (Com data e hora previamente agendados)

VALOR TOTAL
R$ 458.117,20 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e dezessete reais e vinte centavos)

REAJUSTE
Haverá possibilidade de reajuste, após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA/ IBGE

PAGAMENTO
Forma: Ordem bancária.
Prazo: Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da CONTRATADA.

FISCALIZAÇÃO
Fiscal:
Márcia Cristina Gomes de Oliveira.
Matrícula: nº 5747040/2
Suplente:
Robson José Fernandes Nunes
Matrícula: nº 54188319/1

VIGÊNCIA
Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto em lei, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Início: 28/05/2026.

Fim: 28/05/2027.

CLÁSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1 – DAS PARTES
Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE: POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCIPA, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, nº 147, Mangueirão, nesta cidade Belém/PA, CEP 66.640-480, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49.

CONTRATADA: PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.909.227/00001-70, com sede estabelecida na Rua Barão de Triunfo, nº 88, Campo Belo, São Paulo- SP, CEP: 04602-000, telefone: (11) 95304-7522, *e-mail:* licitação.brasil@promega.com, neste ato representado pelo Sr. Elias de Souza Vieira, titular da Carteira de Identidade nº 23052581 e do CPF nº 152.626.828-04.

Tendo em vista o que consta no PAE nº E-2025/3398734 e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Contrato, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O presente contrato é oriundo de inexigibilidade de licitação nº 003/2026 – PCIPA, conforme o artigo 74° inciso I da Lei 14.133/2021, constante no PAE nº E-2025/3398734.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO
3.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição dos kits de extração e amplificação de DNA, responsáveis por todas as Análises de Perfis Genéticos, para atender a demanda do Laboratório de Genética Forense, desta Polícia Científica do Pará – PCIPA.
3.2. Os bens contratados são os seguintes itens descritos conforme o Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kit de amplificação do tipo STRs Autossômicos (*Powerplex Fusion*) Descrição: Sistema que amplifica 24 *loci* (D3S1358, D1S1656, D2S441, D10S1248, D13S317, Penta E, D16S539, D18S51, D2S1338, CSF1PO, Penta D, TH01, vWA, D21S11, D7S820, D5S818, TPOX, DYS391, D8S1179, D12S391, D19S433, FGA, D22S1045 e amelogenina). Em quantidade suficiente para 200 reações cada.	199752-1	UND	10	R$ 18.717,00	R$ 187.170,00

	Compatível com Sequenciador Capilar ABI 3500 *Genetic Analyzer* (8 capilares).					
2	Kit de amplificação do tipo STRs Autossômicos que amplifique diretamente o DNA que esteja coletado em papel quimicamente tratado (*Powerplex Fusion* 6C) Descrição: Kit fluorescente próprio para identificação humana contendo 27 marcadores (26 *loci* STRs + Amelogenina), são eles: CSF1PO, FGA, TH01, vWA, D1S1656, D2S441, D2S1338, D3S1358, D5S818, D7S820, D8S1179, D10S1248, D12S391, D13S317, D16S539, D18S51, D19S433, D21S11; Pentas D, Penta E, TPOX, D22S1045, SE33, Amelogenina, DYS391, DYS570 e DYS576. Kit suficiente para 200 reações Compatível com Sequenciador Capilar ABI 3500 *Genetic Analyzer* (8 capilares).	225358-5	UND	05	R$ 18.717,00	R$ 93.585,00
3	Kit de amplificação do tipo STRs do Cromossomo Y (*Powerplex* Y-23) Descrição: *System* que amplifica 23 *loci* do cromossomo Y (DYS576, DYS389I, DYS448, DYS389II, DYS19, DYS391, DYS481, DYS549, DYS533, DYS438, DYS437, DYS570, DYS635, DYS390, DYS439, DYS392, DYS643, DYS393, DYS458, DYS385a/b, DYS456 e Y GATA-H4). Em quantidade suficiente para 200 reações cada. Compatível com Sequenciador Capilar ABI 3500 *Genetic Analyzer* (8 capilares) 3130 *Genetic Analyzer* e ABI PRISM® 3500 *Genetic Analyzer*. Em quantidade suficiente para 50 reações.	169453-7	UND	04	R$ 22.318,00	R$ 89.272,00

4	EDTA 0,5M (pH 8.0) Molecular *Biology Grade* Descrição: solução para preparo de reagentes de extração de DNA e descalcificação de amostras de ossos e dentes – solução com 400 mL. Procedência: Promega USA / Marca: Promega. Frasco com volume de 400 mL.	192124-0	UND	04	R$ 514,80	R$ 2.059,20
5	Matriz 5 cores (*PowerPlex*® 5C *Matrix Standards*) Descrição: kit para calibração espectral para os sistemas. *PowerPlex*® *Fusion* e *PowerPlex*® Y23. Consiste em fragmentos de DNA marcados com cinco corantes fluorescentes diferentes (fluoresceína, JOE, TMR-ET, CXR-ET e WEN) em um tubo. Validado e compatível com os equipamentos ABI PRISM® 3130 *Genetic Analyzer* e ABI PRISM® 3500 *Genetic Analyzer*. Procedência: Promega USA / Marca: Promega. Em quantidade suficiente para 50 reações.	192427-3	UND	01	R$ 941,00	R$ 941,00
6	Matriz 6 cores (*PowerPlex*® 6C Matrix Standards) Descrição: kit para calibração espectral para os sistemas O *PowerPlex*® *Fusion* 6C. Consiste em fragmentos de DNA marca dos com seia corantes fluorescentes diferentes (FL 6C, JOE-6C, TMR-6C, CXR-6C, TOM-6C e WEN) em um tubo. Validado e compatível com o equipamento ABI PRISM® 3500 *Genetic Analyzer*. Procedência: Promega USA / Marca: Promega. Em quantidade suficiente para 50 reações.	208176-8	UND	01	R$ 941,00	R$ 941,00
7	*WEN Internal Lane Standard* 500 Y23 Descrição: Padrão de peso molecular para eletroforese de amostras nos equipamentos ABI PRISM® 3130 *Genetic Analyzer* e ABI	125219-4	UND	05	R$ 1.865,00	R$ 9.325,00

	PRISM® 3500 Genetic Analyzer. Em quantidade suficiente para 200 reações cada.					
8	*WEN Internal Lane Standard* 500 Descrição: Padrão de peso molecular para eletroforese de amostras nos equipamentos ABI PRISM® 3130 *Genetic Analyzer* e ABI PRISM® 3500 Genetic Analyzer. Em quantidade suficiente para 200 reações cada.	219612-3	UND	10	R$ 1.505,00	R$ 15.050,00
9	5X *AmpSolution* ™ Descrição: Reagente capaz de agilizar o processamento de cotonetes e punções a partir de cartões FTA, para análise de STR. Tubo de 500ul.	225350-0	UND	20	R$ 603,00	R$ 12.060,00
10	DNA *IQ System* Descrição: Sistema de isolamento de DNA desenhado especificamente para laboratórios forenses e de paternidade. O sistema utiliza partículas paramagnéticas para isolar um DNA puro necessário para análise de *STR (short tandem repeat)*. Pode ser utilizado para extrair DNA de uma grande variedade de amostras incluindo, *swabs*, cartão FTA®, manchas e amostras líquidas. Remove inibidores de PCR e contaminantes frequentemente encontrados em amostras complexas. Composto por resina e tampões de lise, lavagem e eluição. Suficiente para 400 reações.	180799-4	UND	01	R$ 3.314,00	R$ 3.314,00
11	*Maxwell* FSC DNA IQ *Ca sework* Kit Descrição: Kit para extração e isolamento de DNA genômico por partículas magnéticas para amostras questionadas em análises forenses de DNA. Essas amostras podem incluir manchas de sangue, manchas de sêmen, cabelos, pontas de cigarro, amostras de tecido e vestígios ou "toque" em amostras de DNA regularmente encontradas em amostras forenses. Contém 48 cartuchos plásticos que permite a	192443-5	UND	24	R$ 1.850,00	R$ 44.400,00

	extração e eluição de DNA em volume final de até 50µl, sendo usado em equipamento de extração automatizada. Tampão de lise, tampão de eluição, tubos de eluição, plungers e cartuchos incluídos com o kit. Kit suficiente para 48 extrações. Compatível com o equipamento *Maxwell*® 16 FSC *Instrument*.					
TOTAL						R$ 458.117,20

CLÁUSULA 4 – DA ENTREGA

4.1. Os bens devem ser entregues em duas parcelas, a primeira em até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme a necessidade da contratante, dentro da vigência contratual, mediante seu aviso com 10 dias de antecedência.

4.2. Os bens devem ser entregues na sede da CONTRATANTE, cujo endereço é na sede da PCIPA, setor da Gerência de Almoxarifado (GNA), localizada na Avenida Mangueirão, nº 174, Bairro Mangueirão – Belém/PA – CEP: 66.640-480, CNPJ: 03.664.871/0001-06, Inscrição Estadual: Isento, TEL/FAX: (91) 3198-3800/3830. (Com data e hora previamente agendados)

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA 5 – DO PREÇO

5.1. O valor do Global do Contrato é de R$ 458.117,20 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e dezessete reais e vinte centavos), e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 850201
Fonte: 01 500 0000 01
Programa de Trabalho: 1-06-183-1510-8268
Elemento de Despesa: 339030
Plano Interno: 1030008268C

CLÁUSULA 7 – DO REAJUSTE

7.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e, mediante solicitação da CONTRATADA, os preços CONTRATADOS poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o **Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA/ IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.2. O reajuste será realizado por simples apostila.
7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, a CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.4. Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.
7.5. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível a CONTRATADA.

CLAUSULA 8 – DA GARANTIA DO BEM

8.1. De acordo com o estudo técnico preliminar, a CONTRATADA deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens 1 a 5 por, no mínimo, 90 dias, a partir do seu recebimento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 9 – DO PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal/fatura emitida, e demais certidões fiscais, cópia da nota de empenho e cópia da ordem de serviço referente ao mês prestado deverão ser entregues ao protocolo da Polícia Científica do Pará (PCIPA) pela CONTRATADA, com a discriminação do serviço prestado, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, se for o caso, a nota fiscal será atestada e encaminhada ao departamento de contabilidade para fins de liquidação.
9.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária em conta do BANPARÁ, devendo para isto ficar explicitado na nota fiscal/fatura o nome/número da agencia, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2° do Decreto Estatual n° 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos materiais.
9.3. Caso se faça necessária a representação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação;
9.4. Na emissão da Nota Fiscal a empresa é obrigada a informar detalhes impressos no documento tais como: validade e número de lote de cada item.
9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação

financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencia as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere este Termo.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, A CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normal- mente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.12. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.14. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA 10 – DA VALIDADE

10.1. No caso de bens perecíveis, o seu prazo de validade na data da entrega não poderá ser menor que 1/3 (um terço) da validade em dias, conforme prazo total recomendado pelo fabricante.

CLÁUSULA 11 – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

12.1. CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, no contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade do produto;

b) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

c) comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

g) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante para a execução do contrato;

h) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

i) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

j) no prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

k) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade da CONTRATANTE.

l) manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

m) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

n) cumprir as normas de segurança da CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

13.2. CONTRATANTE

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
c. Notificar a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
f. Aplicar a CONTRATADA as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

CLÁUSULA 14 – DAS RESPONSABILIDADE POR DANO

14.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente da CONTRATADA.
14.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros é exclusivamente sua.
14.3. A CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 15 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constituem infrações administrativas da CONTRATADA a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	**Advertência*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c. Dar causa à inexecução total do contrato. d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	**Impedimento de licitar e contratar*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".

f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal n° 12.846/13.	**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**

15.2. O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal n° 14.133/21.
15.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE.
15.4. As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	**Compensatória**
a. **0,5%** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos**.	
b. 0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	**5%** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

15.3.5. Antes da aplicação das sanções, a CONTRATADA será notificada para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação.
15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido a CONTRATADA, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.
15.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.
15.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal n° 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.9. A aplicação das sanções deve observar:

a. A natureza e gravidade da infração.
b. As peculiaridades do caso.
c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
d. Os danos causados a CONTRATANTE.
e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

15.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, a CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 16 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2. Caso haja interesse público, a CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

16.3. As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

16.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 17 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

17.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
17.4. Na hipótese do item 15.3, a CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 18 – DAS FISCALIZAÇÃO
18.1. O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor (a) Márcia Cristina Gomes de Oliveira, Perita Criminal, matricula 5747040/2, e como suplente o servidor (a) Robson José Fernandes Nunes, matricula 54188319/1, que serão nomeados através de ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Decreto nº 3.813, de 1º de abril de 2024.

CLÁUSULA 19 – DA INTERPRETAÇÃO
19.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas a CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus regulamentos, Lei Estadual n° 8.972/2020 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 20 – DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS
20.1. Observado o disposto na Cláusula 18, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual n° 121/2019.

CLÁUSULA 21 – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO
21.1. A CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.
21.2. Os prazos contidos no item 19.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 22 – DA VIGÊNCIA
22.1. 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto em lei, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 .

CLÁUSULA 23 – DAS VEDAÇÕES
23.1. É vedado à CONTRATADA:
23.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
23.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 24 – DO FORO

24. As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 22.
Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES.

Belém/PA, 28 de Maio de 2026

CELSO DA SILVA MASCARENHAS:57670528249
Assinado de forma digital por CELSO DA SILVA MASCARENHAS:57670528249
Dados: 2026.05.28 13:12:56 -03'00'

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ
Celso da Silva Mascarenhas – Diretor-Geral
CONTRATANTE

ELIAS DE SOUZA VIEIRA:15262682804
Digitally signed by ELIAS DE SOUZA VIEIRA:15262682804
Date: 2026.05.27 13:15:25 -03'00'

PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA
Elias de Souza Vieira
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: Elcah Nunes
CPF: 024.279.552-80

Nome: Alexandre Borges da Luz Filho
CPF: 007.380.582-38